



**Município de Vila Nova de Poiares**  
**Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - Email:cmvnp@mail.telepac.pt

**PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS –**  
**Filarmónica Fraternidade Poiarense 2014**

Considerando que na previsão do nº 2 do art.º 23 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Cultura, Educação, Ocupação de Tempos Livres, Ensino, Ação Social e que no Município desenvolvem atividades demais entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público nestas áreas, as quais se reconhece necessidade e vantajoso apoiar, nos termos da Lei.

Atento também a que a al o) e u) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e que este apoio nomeadamente através da atribuição de subsídios pela autarquia, representa uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil.

Considerando que ao longo da sua existência, desde 1874, a filarmónica tem contribuído, quer no passado quer no presente, para manter vivo o culto pela música em Vila Nova de Poiares,

Reconhecendo que a Filarmónica Fraternidade Poiarense orienta a sua ação dentro dos princípios de solidariedade e união fraterna entre os seus associados, promovendo o relacionamento com todas as coletividades, clubes ou outras organizações recreativas, culturais e desportivas, nacionais ou estrangeiras, que visem prosseguir objetivos comuns, competindo-lhe especificamente:

- a) Cuidar do desenvolvimento moral, artístico e intelectual dos seus associados, principalmente por meio da música.
- b) Promover o recreio dos seus sócios e familiares, por meio de festas, passeios e outras diversões;
- c) Abrilantar, por meio da sua banda, festas e outros atos de carácter civil ou religioso, gratuitamente ou contratada, sob resolução da sua direção.

É outorgado, entre:

**O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES**, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, casado, natural da freguesia de Poiares Santo André, concelho de Vila Nova de Poiares, onde reside, no lugar de Cascalho, portador de cartão do cidadão número 09593083 3ZZ3, válido até 18 de fevereiro de 2015, emitido pela República Portuguesa, e contribuinte fiscal número 198 548 351, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por primeiro outorgante.

E

A **FILARMÓNICA FRATERNIDADE POIARENSE**, adiante designada por Filarmónica, Pessoa Coletiva n.º 502 120 240, com sede em Vila Nova de Poiares, freguesia de Poiares Santo André, concelho de Vila Nova de Poiares, representada neste ato por António Esteves Pina Gil, casado, portador do bilhete de identidade número 500733, emitido em 24/02/1999, vitalício e contribuinte fiscal número 137 550 995, Francisco de Almeida Bento, casado, portador do bilhete de identidade número 0494970, emitido em 23/10/1986, vitalício e contribuinte fiscal número 124 861 261 e António da Fonseca Marques Seco, casado, portador do cartão de cidadão número 02589270 3ZZ1, válido até 21/01/2016 e contribuinte fiscal número 103 794 727, que intervêm respetivamente na qualidade de Presidente, Vice-Presidente e tesoureiro, os quais têm poderes para outorgar o presente Protocolo conforme verifiquei pelos estatutos e ata de Assembleia exibidos.

**o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes**

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto e Duração do Contrato**

1- O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira, bem como disciplinar a atribuição do referido apoio financeiro a conceder pelo Município à Filarmónica Fraternidade Poiarense para que esta possa levar a efeito a prossecução dos seus fins estatutários.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Período de execução do programa**

O prazo de execução do objeto de participação financeira ao abrigo do presente Protocolo tem efeitos retroactivos a 1 de janeiro de 2014 e termina em 31 de dezembro de 2014



**Município de Vila Nova de Poiares**  
**Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - Email:cmvnp@mail.telepac.pt

**Cláusula 3.ª**

**Comparticipação Financeira**

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro à FILARMÓNICA FRATERNIDADE POIARENSE, através da atribuição de um subsídio no montante de 3000€ (Três mil euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª.
2. A verba referida no número anterior será libertada em 4 prestações, tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Vila Nova de Poiares.

**Cláusula 4.ª**

**Direitos e Obrigações do primeiro outorgante**

1. O primeiro outorgante tem o direito de:
  - a) Exigir à segunda outorgante todas as informações necessárias à verificação da boa aplicação das verbas disponibilizadas;
  - b) Fiscalizar a execução deste protocolo obtendo da segunda outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
  - c) Suspender o pagamento da participação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente Protocolo;
2. É dever do primeiro outorgante disponibilizar à segunda, a participação financeira destinada à execução do Protocolo, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo.

**Cláusula 5.ª**

**Direitos e Obrigações da segunda outorgante**

1. A FILARMONICA FRATERNIDADE POIARENSE compromete-se, como contrapartida da atribuição da participação financeira constante da Cláusula 3ª do

presente protocolo, no âmbito da sua missão e sempre que seja convocada pelo Município a,

- i. Atuar em quatro cerimónias quando solicitada para o efeito pelo Município.
  - ii. Desenvolver, no decurso da vigência do presente protocolo, 42 aulas de música.
  - iii. Realizar um encontro entre bandas filarmónicas no Município.
2. A FILARMÓNICA compromete-se também a:
- a) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente Protocolo, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas, nomeadamente o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral;
  - b) Sujeitar-se a ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente protocolo;
  - c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do protocolo

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Alterações ao presente Protocolo**

- 1- O presente Protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2- É sempre admitido o direito à revisão do protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifestante inadequada à realização do interesse público.
- 3- O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
- 4- Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente contrato, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Resolução do Contrato**

1. O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na cláusula quinta confere ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.



**Município de Vila Nova de Poiares**  
**Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - Email:cmvnp@mail.telepac.pt

O presente Protocolo é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes

Vila Nova de Poiares, 04 de setembro de 2014

O Município de Vila Nova de Poiares

João Miguel Sousa Henriques

A Filarmónica Fraternidade Poiarense

António Esteves Pina Gil

Francisco de Almeida Bento

António da Fonseca Marques Seco

